



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, INTERNET E ENLACE DE ACESSO, SUAS SECRETARIAS E NATPREVI.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx de 2023, o **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE** inscrito no CNPJ sob o número 28.920.304/001-96, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro CEP: 28.380-000, representado pelo PREFEITO SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 771.174.337-87, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, contato: _____, representada neste ato por, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal nº 8.883, de 09 de Junho de 1994, pelo estabelecido no termo de referência e seus Anexos, partes integrantes deste contrato, pelos termos da proposta vencedora da Licitação referente ao Pregão nº ___/2023 – Processo Licitatório nº ___/2023, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DAS NORMAS APLICÁVEIS)

1.1. Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie - que desde já se entende como integrante do presente TERMO DE CONTRATO - especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas as normas legais e manifesta sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO)

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE o serviço de acesso IP permanente, entre a Prefeitura Municipal de Natividade e a rede mundial de computadores, Internet e enlace de acesso as suas Secretarias. Todos os enlaces operacionais em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados; Enlace de acesso à Internet via canal de fibra óptica com a disponibilização de 04 endereços de IP FIXO roteáveis, pontos de acesso para postos de funcionamento da Prefeitura e suas Secretarias com banda de transmissão que totalizam 785/785 Mbps simétrica (download e upload). O enlace deve possuir caminho redundante para maior resiliência e navegação ilimitada.

2.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas neste Instrumento e no Termo de Referência, constantes do supracitado processo administrativo, que embora não transcritos fazem partes integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

2.3. A presente avença poderá ser renovada por iguais períodos, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.4. No caso de aumento de número de Mbps contratados a CONTRATANTE ficará isenta de pagar de taxa de instalação. E esse Mbps, seguirá o valor unitário da proposta da CONTRATADA dentro do limite legal fixado pela lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHO PRÉVIO)

3.1. O custo global estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), empenhado pelo MUNICÍPIO DE NATIVIDADE em favor da CONTRATADA.

3.2. Os encargos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade:** Secretaria Municipal de Administração
- Elemento:** Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
- Código:** 3.3.90.39.00
- Fonte de Recurso:** Royalties
- Quantidade de MBPS:** 1.000

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

Valor Mensal: R\$ ()

Valor Global: R\$ ()

- **Unidade:** Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento: Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Código: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: IGD- Bolsa + Royalties
Quantidade de MBPS: 1.200
Valor Mensal: R\$ ()
Valor Global: R\$ ()

- **Unidade:** Secretaria Municipal de Defesa Civil
Elemento: Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Código: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Royalties
Quantidade de MBPS: 100
Valor Mensal: R\$ ()
Valor Global: R\$ ()

- **Unidade:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Elemento: Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Código: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Royalties
Quantidade de MBPS: 100
Valor Mensal: R\$ ()
Valor Global: R\$ ()

- **Unidade:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio
Elemento: Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Código: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Royalties
Quantidade de MBPS: 500
Valor Mensal: R\$ ()
Valor Global: R\$ ()

- **Unidade:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Elemento: Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Código: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Royalties
Quantidade de MBPS: 200

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

Valor Mensal: R\$ ()

Valor Global: R\$ ()

- **Unidade:** Secretaria Municipal de Educação
Elemento: Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Código: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Salário Educação
Quantidade de MBPS: 2.000
Valor Mensal: R\$ ()
Valor Global: R\$ ()

- **Unidade:** Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento: Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Código: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Royalties
Quantidade de MBPS: 100
Valor Mensal: R\$ ()
Valor Global: R\$ ()

- **Unidade:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento: Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Código: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Royalties
Quantidade de MBPS: 100
Valor Mensal: R\$ ()
Valor Global: R\$ ()

- **Unidade:** Secretaria Municipal de Saúde
Elemento: Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Código: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: MAC e Piso Fixo
Quantidade de MBPS: 2400
Valor Mensal: R\$ ()
Valor Global: R\$ ()

- **Unidade:** Secretaria Municipal de Transporte
Elemento: Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Código: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Royalties
Quantidade de MBPS: 100

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

Valor Mensal: R\$ ()

Valor Global: R\$ ()

CLÁUSULA QUARTA - (DA VIGÊNCIA)

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

5.1. Deverá fiscalizar a execução dos serviços cumprindo o descrito neste item e demais itens deste Edital;

5.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada no cumprimento dos compromissos previstos;

5.3. Designar um profissional para ser responsável pela gerência e supervisão dos serviços contratados;

5.4. Assegurar o livre acesso aos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, desde que previamente comunicado e aprovado pelos responsáveis da área de tecnologia da COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS;

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora com relação às especificações dos equipamentos e serviços;

5.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, visando ao pagamento à empresa fornecedora;

CLÁUSULA SEXTA – (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

6.1. A prestadora dos serviços deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Edital e em anexos;

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o funcionamento dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato;

6.2.1. O Prazo acima poderá ser estendido em até 15 (quinze) dias corridos mediante a comprovação de dificuldades técnicas alheias a CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

6.3. Substituir os materiais considerados fora de padrões, com defeito de fabricação, ou ainda considerados fora das especificações;

6.4. É necessária a entrega de documentação, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente etc.). Esta documentação deverá ser entregue até a data de assinatura do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - (DA FORMA DE PAGAMENTO)

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação, para a cobrança respectiva, a Secretaria Municipal até 30 (trinta) dias úteis, posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2. Será verificada a regularidade da empresa quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de recolhimento de FGTS, antes de se efetuar cada pagamento, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos de processo próprio.

7.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Natividade até o décimo dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, com a importância justa, irrevogável e acertada de acordo com a proposta final da licitação e em conformidade com o termo de homologação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores, obedecidas as formalidades legais e editalícias, mediante, exclusivamente, crédito em conta corrente da licitante que vier a ser contratada, podendo ser requerido a cada dez dias.

7.4. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - (REVISÃO E CANCELAMENTO)

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste contrato.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. por razão de interesse público; ou

8.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA (DOS EQUIPAMENTOS)

10.1. A CONTRATANTE ficará responsável pelos EQUIPAMENTOS, estes em regime de comodato, na forma dos artigos 1248 a 1255 da Lei 3071/16 do Código Civil Brasileiro, ou seja, dos artigos 579 à 585 da Lei nº 10406/02 do Novo Código Civil Brasileiro, respondendo, ainda, por todo e quaisquer danos ao EQUIPAMENTOS, bem como perda, furto, roubo e/ou extravio dos referidos.

10.2. A instalação dos EQUIPAMENTOS ocorrerá em data a ser agendada com a CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá fornecer a infra-estrutura adequada como: energia elétrica (110 W), espaço físico, se possível com abrigo de sol e chuva, no telhado ou na laje para instalação dos equipamentos, acesso a tubulação de antenas e sistemas telefônicos (caixa de passagem; armários telefônicos). Assim como outras, dependendo das características especiais da arquitetura do condomínio ou casa. Deverá também,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

disponibilizar, computador ou roteador e placa de rede já instalada (hardware ou software) conforme necessidade para utilização nos serviços.

10.3. A CONTRATADA prestará para a CONTRATANTE a manutenção corretiva dos EQUIPAMENTOS, durante toda a vigência deste contrato, sendo responsável pelas despesas, desde que os defeitos nos equipamentos não tenham sido ocasionados por mau uso do mesmo, por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DO SUPORTE TÉCNICO)

11.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

11.2. O suporte técnico deverá ser prestado na Sede da Prefeitura Municipal de Natividade e/ou em suas secretarias visto que a CONTRATADA tem total responsabilidade de sanar qualquer falha na prestação do serviço;

11.3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados;

11.4. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Natividade e Secretarias, mesmo quando for necessária a atualização, o transporte e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir a resolução da falha em questão;

11.5. A Prefeitura Municipal de Natividade ou secretaria fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800, e-mail exclusivo para o mesmo ou área em sítio da Web;

11.6. Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web, voltados para a abertura dos chamados técnicos;

11.7. O atendimento obedecerá ao prazo de, no máximo, 5 horas vigentes a partir da abertura do chamado.

11.7.1. Mediante a comprovação de causa natural ou acidental o prazo poderá se estender em até 24 horas.

11.8. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Natividade e solicitará autorização para o fechamento do mesmo.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

Caso não se confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Natividade fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

11.9. Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato atendendo aos seguintes tópicos:

11.9.1. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;

11.9.2. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

11.9.3. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (FORO)

12.1. A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de NATIVIDADE, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Este Termo de Contrato é assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Natividade/RJ, xxx de xxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

CONTRATADA:
CNPJ:
Representante:

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br